

PORTARIA Nº 100/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 11 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA COSTA**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de agente de limpeza, matrícula nº 126499, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$	1.722,58
Média Aritmética Simples.....	R\$	1.545,94
Tempo de Contribuição 15,31/30		0,51
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$	788,94
Complemento Constitucional.....	R\$	423,06
Total de Proventos	R\$	1.212,00

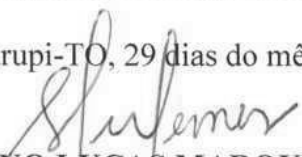
Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 29 dias do mês de novembro do ano de 2022.


SALUSTRIANO LUCAS MARQUES LEMES

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.321/22

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 01 / 12 / 2022

CARIMBO/ ASSINATURA

Elém Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021